LEI N.º 158,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.997

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO REGISTRENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IREC.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada dia 24 de Fevereiro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Registrense de Educação e Cultura - IREC, objetivando a concessão de Bolsas de Estudos a alunos do Município.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA EM, 27 DE FEVEREIRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal